



✓
0/2

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 21 / 7 / 99	
D.O.U. 22 / 7 / 99	Seção 1 P. 7
ATO: P.M. 1.142	20/7/99
D.O.U. 22 / 7 / 99	Seção 1 P. 7

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Colégio Mater Dei S/C Ltda. Faculdade Mater Dei		UF PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento de curso de Direito, bacharelado, Credenciamento da Faculdade Mater Dei.		
RELATOR: SR. CONS.: ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA		
PROCESSO N.º: 23000-014599/97-98 e 23000-004076/99-03		
PARECER N.º: CES 638/99	CÂMARA OU COMISSÃO CES	APROVADO EM: 05/07/99

I) RELATÓRIO

O processo em tela examina pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, apresentado pelo Colégio Mater Dei S/C Ltda – Faculdade Mater Dei, com sede em Pato Branco/PR, e o credenciamento da Faculdade Mater Dei. A proposta prevê a oferta do curso com 80 vagas, com duas turmas, uma no turno diurno e outra no turno noturno.

O pedido foi apreciado pela Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CEJ/CF/OAB, pela Comissão de Especialistas de Ensino de Direito CEED da SESu/ME e pela Comissão Verificadora que manifestaram-se favoravelmente à mencionada solicitação.

II) . VOTO DO RELATOR

Acolhendo a conclusão contida nos relatórios emitidos pelas três Comissões, meu voto é favorável ao pedido de autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 80 vagas totais anuais, com uma turma de 40(quarenta) alunos no turno diurno e outra turma de 40 (quarenta) alunos no turno noturno, e, de acordo com as exigências da Portaria nº 640/97, recomendo o credenciamento da Faculdade Mater Dei

A Instituição deverá providenciar o processo de reconhecimento dentro dos prazos e normas vigentes

638/99

Brasília-DF, 5 de julho de 1999.


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Relator

III) DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do relator.

Sala das Sessões, em 5 de julho de 1999.

Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente
Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

Corpo Decente Aprovado

Nº de Ordem	Professor	Disciplinas
01	Alvino Meser	Metodologia da Pesquisa Jurídica – Filosofia Geral e Jurídica
02	Dirceia Moreira	Direito Penal e Processual
03	Dirceu Antônio Ruaro	Português Instrumental – Metodologia da Pesquisa Jurídica
04	Douglas José Peixoto de Azevedo	Informática Aplicada ao Direito
05	Flori Antônio Tasca	Direito Romano – Direito Constitucional
06	Juarez Matias Soares	Matemática Financeira Aplicada ao Direito
07	Luci Zempulski Jorgensen	Sociologia Geral e Jurídica
08	Luiz Rodrigues Wambier	Direito Processual Civil
09	Manuel Júlio Garcez Seganfredo	Direito Civil
10	Mauro César Soares Pacheco	Introdução ao Estudo do Direito – Ciências Políticas e Teoria Geral do Estado
11	Valdir Michels	Economia Política

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**



638/99 ✓

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 474 /99

Processos nº : 23000.014599/97-98 e 23000.004076/99-03

Interessada : COLÉGIO MATER DEI S/C LTDA.

CGC/CNPJ nº: 78.243.599/0001-81

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Mater Dei, mantida pelo Colégio Mater Dei S/C Ltda., na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná.

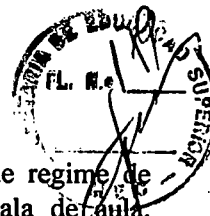
I - HISTÓRICO

O Colégio Mater Dei S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria nº 640, de 13 de maio de 1997, autorização para o funcionamento do curso de Direito, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Mater Dei, na cidade de Pato Branco.

O processo foi protocolizado no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 521/97. A Comissão de Ensino Jurídico da OAB submeteu o processo à diligência para que a Instituição esclarecesse o seguinte:

- Total do acervo jurídico atualmente existente na biblioteca, incluindo as assinaturas de periódicos correntes e atualizadas, especificando na identificação do acervo, a correspondência entre o rol adquirido e as indicações dos respectivos programas de disciplinas e as exigências do projeto didático-pedagógico;
- Infra-estrutura especificamente destinada ao curso jurídico, indicando as salas disponíveis para professores do curso de direito;

SR



- Detalhamento do Plano de Carreira com a especificação de regime de trabalho e respectiva distribuição dos encargos docentes: sala de aula, orientação de monografia, atividades complementares e de extensão, núcleo de prática jurídica, entre outros.

A mantenedora apresentou a documentação em cumprimento à diligência, sendo considerada atendida a solicitação da OAB, que se manifestou favorável à criação do curso. Este voto foi publicado no Diário da Justiça, de 1º de dezembro de 1998, Seção 1.

A SESu/MEC submeteu o processo de autorização do curso à análise para verificação de sua adequação técnica e legal. A Informação nº 147/99 COSUP/SESu sugeriu o prosseguimento de sua tramitação. Esta informação indicou à mantenedora a necessidade de alteração da denominação proposta para a faculdade, pois a mesma não estava adequada à legislação vigente; também foi solicitada a protocolização de processo de credenciamento da mantida.

O processo de credenciamento foi protocolizado em 13 de abril de 1999, analisado por essa Secretaria e objeto da Informação nº 365/99, cujo prosseguimento foi indicado com a ressalva da mantenedora não ter cumprido a alínea "e" do item II do Art. 2º da Portaria nº 640/97, pois deixou de apresentar os documentos que comprovam que as instalações destinadas ao funcionamento da mantida são de propriedade da mantenedora.

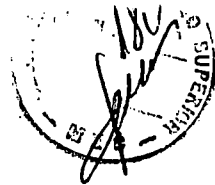
A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, e emitiu o Parecer Técnico DEPESES/SESu nº 76/99, favorável à continuidade da tramitação do processo.

O Gerente da entidade mantenedora assinou o Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora pela Portaria nº 513, de 03 de maio de 1999, constituída pelos professores José Luis Sobierasjki, da Universidade Federal de Santa Catarina e Willis Santiago Guerra Filho, da Universidade Federal do Ceará.

A Comissão visitou a Instituição e apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso proposto, com 80(oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 (quarenta)

SR



alunos, nos turnos diurno e noturno, atribuindo o conceito global B às condições iniciais de sua oferta.

II - MÉRITO

Esta Secretaria solicitou à Comissão Verificadora esclarecimentos sobre quais as instalações físicas foram visitadas e em qual dos dois locais existentes no processo, o curso seria realmente implantado. Esta Comissão encaminhou, através de fax datado de 26 de maio de 1999, a informação de que foram avaliadas todas as instalações da mantenedora, inclusive aquelas localizadas à Av. Tupi, onde o curso será implantado.

Esta Secretaria observou que na documentação existente no processo de autorização do curso existe o Contrato de Comodato das instalações localizadas à Av. Tupi, 3091, cujas instalações foram avaliadas pela Comissão Verificadora, e cujos dados conferem com aqueles constantes do processo de credenciamento. Desta forma, foi anexada a documentação necessária no processo de credenciamento, considerando-se cumprida a exigência constante da alínea "e" do item II do Art. 2º da Portaria nº 640/97.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Organização curricular;

C - Corpo docente.

III - CONCLUSÃO

Encaminhem-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento o curso de Direito, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, com uma turma de 40 alunos no turno diurno e

SR



outra turma de 40 alunos no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Mater Dei, mantida pelo Colégio Mater Dei S/C Ltda., na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná.

À consideração superior.
Brasília, 04 de junho de 1999.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nºs dos Processos: 23000.014599/97-98 e 23000.004076/99-03

Instituição: FACULDADE MATER DEI

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	Colégio Mater Dei S/C Ltda.	80	Diurno e noturno	Anual	4.454 h/a	05 anos	08 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Filosofia, Direito Processual Civil, Controladoria e Contabilidade	03
Mestres	Direito das Relações Sociais (2), Educação (2), Ciência da Computação, Direito Privado, Estatística, Direito	08
TOTAL		11

Regime de Trabalho: o responsável pela implantação do curso é mestre em Direito Processual Civil e será contratado em regime de tempo integral. Quanto aos demais professores, o regime de trabalho se configura da seguinte forma: 3 em regime integral e 7 em regime parcial.

*A Comissão Verificadora considerou adequada a qualificação docente, bem como a relação docente/disciplina dos professores dos dois primeiros semestres do curso.



A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

As instalações físicas destinadas à implantação do curso de Direito estão situadas à Avenida Tupi, 3091 e foram locadas mediante Contrato de Comodato estabelecido entre a mantenedora e a AGIR – Comércio e Participações Ltda., pertencente aos sócios mantenedores da Instituição, e são formadas por três blocos, uma praça de alimentação, jardins e estacionamento. O bloco 1 abriga a área administrativa, uma sala de informática, um auditório, instalações sanitárias e um ginásio de esportes. O bloco 2 apresenta três salas de aula, um departamento de xerox, uma sala de equipamentos, sanitários e biblioteca. O bloco 3 está destinado à instalação do Núcleo de Prática Jurídica. As instalações são de excelente qualidade em todos os aspectos avaliados pela Comissão Verificadora, cabendo destacar a existência de gabinetes praticamente individuais para os professores, com recursos de informática e conforto ambiental.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

O Núcleo de Prática Jurídica, com 113,08m² de área subdividida em 6 áreas ambientais, dispõe de uma sala para a secretaria, uma sala para coordenador, duas salas para professores orientadores, duas salas de atividades, uma sala para atendimento à assistência jurídica, uma sala de reuniões e instalações sanitárias. A Comissão Verificadora considerou satisfatório o laboratório e os equipamentos existentes.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

O quadro de pessoal da biblioteca será constituído por um bibliotecário e dois auxiliares de biblioteca. O horário de funcionamento será das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira. O acervo de livros e periódicos, as instalações físicas e ambientais foram julgados satisfatórios pela Comissão Verificadora, a qual atribuiu o conceito A à biblioteca. A Comissão Verificadora considerou a biblioteca adequada para os primeiros semestres de funcionamento do curso e considerou em sua apreciação o compromisso assumido pela IES de expandir a biblioteca, mantendo a mesma qualidade.

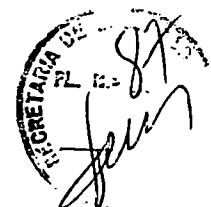
ANEXO B

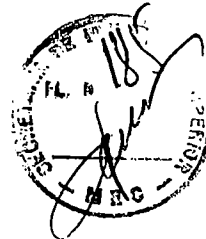
PROCESSO Nº 23000.014599/97-98

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE DIREITO



1ª SÉRIE	Pré-Requisitos	Carga Horária		
		Semanal		Anual
		AT*	AP*	
1.01 Introdução ao Estudo do Direito - 1º Semestre	--	08	00	136
1.02 Direito Civil I - 2º Semestre	1.01	"	00	136
1.03 Sociologia Geral e Jurídica - 1º Semestre	--	06	00	102
1.04 Ciência Política e Teoria Geral do Estado - 2º Semestre	1.01	"	00	102
1.05 Economia Política	--	02	00	68
1.06 Direito Romano	--	02	00	68
1.07 Português Instrumental	--	02	00	68
1.08 Informática Aplicada	--	00	02	68
Soma	--	22	02	748
2ª SÉRIE				
2.01 Direito Civil II	1.01, 1.02	04	00	136
2.02 Direito Constitucional	1.01	03	00	102
2.03 Introdução ao Direito Processual	1.01, 1.04	03	00	102
2.04 Direito Penal I	1.02	02	00	170
2.05 Filosofia Geral e Jurídica	--	03	00	102
2.06 Matemática Comercial e Financeira Aplicada	--	02	00	68
2.07 Metodologia da Pesquisa Jurídica	--	02	00	68
Soma	--	22	00	748
3ª SÉRIE				
3.01 Direito Civil III	2.01	04	00	136
3.02 Direito Administrativo	2.02	03	00	102
3.03 Direito Processual Civil I	2.03	03	00	102
3.04 Direito Penal II	2.04	02	00	102
3.05 Direito Processual Penal I	2.04	03	00	68
3.06 Direito Empresarial I (Int. Dir. Comercial/Sociedades)	1.02	04	00	136
3.07 Direito Internacional - Mercosul	2.02	03	00	102
Soma	--	22	00	748





4ª SÉRIE	Pré-Requisitos	Carga Horária		
		Semanal		Anual
		AT*	AP*	
4.01 Direito Civil IV	3.01	04	00	136
4.02 Direito Financeiro e Tributário	2.02	03	00	102
4.03 Direito Processual Civil II	3.03	03	00	102
4.04 Direito Penal III	3.03	02	00	102
4.05 Direito do Trabalho	2.02	04	00	136
4.06 Direito Empresarial II (Títulos Crédito/Contratos)	3.06	03	00	102
4.07 Direito Processual Penal II	3.05	03	00	68
Soma		22	00	748
4.08 Estágio Supervisionado de Prática Jurídica Civil I	3.03	00	03	102
4.09 Estágio Supervisionado de Prática Jurídica Penal I	3.04	00	02	68
Soma	--	00	05	170
5ª SÉRIE				
5.01 Direito Civil V	4.01	04	00	136
5.02 Direito da Seguridade Social	4.05	02	00	68
5.03 Direito do Consumidor	4.01	02	00	68
5.04 Direito Processual Civil III	4.03	02	00	102
5.05 Direito Processual do Trabalho	4.05	03	00	68
5.06 Direito Agrário	3.01	02	00	68
5.07 Direito Ambiental	3.01	02	00	68
5.08 Ética Geral e Jurídica	--	02	00	68
5.09 Direito Empresarial III (Falência e Concordata)	3.07, 4.06	03	00	102
Soma	--	22	00	748
5.10 Estágio Supervisionado de Prática Jurídica Civil II	4.08	00	02	68
5.11 Estágio Supervisionado de Prática Jurídica Penal II	4.09	00	02	68
Soma	--	00	04	136
Monografia (Trabalho de Pesquisa/Conclusão de Curso)	--	--	--	136

Distribuição da Carga Horária:

Disciplinas Fundamentais.....	578 horas
Disciplinas Profissionalizantes.....	2.890 horas
Disciplinas Instrumentais.....	272 horas
Estágio Supervisionado de Prática Jurídica.....	306 horas
Monografia.....	136 horas
Atividades complementares.....	272 horas
TOTAL.....	4.454 horas.

*AT - AULAS TEÓRICAS

*AP - AULAS PRÁTICAS

